

RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Atende à ordem de suspensão em caráter excepcional e temporário as atividades presenciais nas Promotorias de Justiça da Comarca de Manhumirim e informam os canais de atendimento.

As **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANHUMIRIM**, no exercício da competência fixada no artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 27 da Lei Federal nº. 8.625/93, por seu Promotor de Justiça em exercício na Comarca,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, elevou o estado de contaminação mundial pelo novo Coronavírus (COVID-19) à Pandemia, o que implica risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tinham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que o Estado de Emergência de Saúde Pública de importância nacional declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Resolução nº. 188, do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto nº. 7.616/2011;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº. 13.979/2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, visando à proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto de Emergência nº. 113/2020, pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a publicação da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 134/2021, que altera a Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 45, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica, dentre as quais, a macrorregião de Manhuaçu;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta PGJ CGMP nº. 03/2021, que “suspende temporariamente as atividades presenciais em unidades do Ministério Público em razão dos indicadores divulgados pelo Plano “Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo” (“onda roxa”), do Governo do Estado de Minas Gerais, e dos

dados utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, bem como disciplina o regime de trabalho para os referidos órgãos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais”;

RESOLVEM:

Artigo 1º. Atender a ordem de suspensão, de forma excepcional e temporária, enquanto vigorar a Resolução Conjunta PGJ CGMP nº. 03/2021, as atividades presenciais nas Promotorias de Justiça de Manhumirim.

Artigo 2º. Determinar que a carga processual física, dos autos com tramitação prioritária e urgente, caso existam, sejam recebidos pelos integrantes da Secretaria, assim que contatados pelos servidores do Tribunal, e encaminhados ao analista e à assessora de acordo com as atribuições das Promotorias, para posterior remessa ao Promotor para revisão.

Artigo 3º. Informar que os atendimentos continuarão a ser realizados na forma remota, **das 12 às 18 horas**, pelo telezap 33 98451 7554, pelo e-mail pjmanhumirim@mpmg.mp.br, ou pela ouvidoria do Ministério Público no endereço eletrônico [www.mpmg.mp.br/ conheca-o-mpmg/ouvidoria/fale-conosco](http://www.mpmg.mp.br/conheca-o-mpmg/ouvidoria/fale-conosco).

Manhumirim, 12 de março de 2021.

RODRIGO BRUM

VIEIRA:21415518890

Assinado de forma digital por
RODRIGO BRUM VIEIRA:21415518890
Dados: 2021.03.17 15:07:15 -03'00'

RODRIGO BRUM VIEIRA
Promotor de Justiça